

Ano 2016, Edição n.º 3491 - Crato (CE), Terça-feira 12 de Julho de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3491 - Crato (CE), Terça-feira 12 de Julho de 2016.

DECRETO

DECRETO Nº 3005001/2016.

CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d" c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhora da infra-estrutura de nossa cidade, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado a compor Projeto Urbanístico da Encosta do Seminário.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada Encosta e de toda a municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Bárbara de Alencar, nº 1.209 e 1.213, Centro, Município de Crato/CE, de propriedade do Sr. Cícero Teófilo da Silva, inscrito no CPF Nº 020.001.643-15, com as seguintes descrições e características:

Terreno com topografia irregular, limpo e com um pequeno desnível, com as respectivas dimensões: 8.14m de frente, lateral esquerda 14.87m, lateral direita 14.91m e fundo do terreno com 8.00m de comprimento, constituindo um terreno de forma geométrica regular perfazendo uma área de 121.20m de área total, que encontra-se livre e próprio para construção.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor Projeto Urbanístico da Encosta do Seminário.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 30 de maio de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 3005002/2016.

CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d" c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhora da infra-estrutura de nossa cidade, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado a compor Projeto Urbanístico da Encosta do Seminário.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada Encosta e de toda a municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Sagrada Família, nº 298, Centro, Município de Crato/CE, de propriedade do Sr. Marcos Antonio Pereira Silva, inscrito no CPF/MF Nº 747.013.043-87, com as seguintes descrições e características(a área está subdividida da seguinte forma):

Área desapropriada: 39,20m² - O referido levantamento teve início ao NORTE, onde se confronta com o imóvel do proprietário Dalmir Peixoto, seguindo em

reta com uma distância de 12,25m; deflete-se à direita ao LESTE, confrontando-se com área remanescente seguindo em reta com uma distância de 3,20m; deflete-se à direita ao SUL, confrontando-se com o terreno do proprietário Raimundo Rinaldo Ferreira da Costa, seguindo em reta com uma distância de 12,25m; deflete-se à direita ao OESTE, confrontando-se com o terreno da Encosta do Seminário, seguindo em reta com uma distância de 3,20m até onde se iniciou o referido levantamento topográfico.

Área desapropriada: 104,80m² - O referido levantamento teve início ao NORTE, onde se confronta com o imóvel do proprietário Dalmir Peixoto, seguindo em reta com uma distância de 32,75m; deflete-se à direita ao LESTE, confrontando-se com a Rua Sagrada Família, seguindo em reta com uma distância de 3,20m; deflete-se à direita ao SUL, confrontando-se com o terreno do proprietário Raimundo Rinaldo Ferreira da Costa, seguindo em reta com uma distância de 32,75m; deflete-se à direita ao OESTE, confrontando-se com a área desapropriada, seguindo em reta com uma distância de 3,20m até onde se iniciou o referido levantamento topográfico.

Encerrando o processo de medição constatou-se a área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) de área total, subdividida em duas áreas, uma remanescente (104,80m² – cento e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) e outra área desapropriada (39,20m² – trinta e nove metros e vinte centímetros quadrados).

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor Projeto Urbanístico da Encosta do Seminário.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 30 de maio de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 2015.07.10.1, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 2015.05.28.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 07 (sete) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Crato/CE torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 2013.07.05.1, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 2013.05.14.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATADO: ESPLAM – ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e o Previcrato do Município de Crato/CE torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo aos Contratos N° 0407.01/2013 e 0407.02/2013, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 2013.06.04.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVICRATO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVICRATO

CONTRATADO: S & S INFORMATICA ACESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

PORTARIA

PORTARIA N° 2906001/2016

CRATO/CE, 29 DE JUNHO DE 2016.

O Ordenador de Despesas do DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal n° 1535/94, de 29 de março de 1994, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Marcela Alves de Souza, inscrita com CPF 05449045751, portadora do RG 120325881, lotada no Departamento Municipal de Trânsito, parte integrante da Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, Matrícula N° 3376, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do(a) servidor (a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal N° 1.535/94.

O recurso especificado na presente portaria deverá ser alocado na conta de Dotação Orçamentária própria do DEMUTRAN: 0701 04 125 0002 2.063 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN, em 29 de junho de 2016.

Wladimir Carvalho Ibiapina
Ordenador de Despesas do DEMUTRAN

PORTARIA

PORTARIA Nº0507002/2016-GP.
CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adotar outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de comparecimento nos dias 07 e 08 de Julho de 2016, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município de Crato-CE.

Nome: George Érico de Alencar Braga Borges.

CPF: 706.409.123-20

Cargo: Procurador Geral do Município

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Destino: Fortaleza - CE Período: 07 e 08 de Julho de 2016.

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, através de transferência bancária.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete